



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.811, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral do Município, Diretor-Presidente da ADTR e Subsecretário de Saúde, e dá outras providências.

2012

04.04.12-04

recebido outra dos 5. contatos
07.13.978.0

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal, os arts. 16, III, 18 e 84, XI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.789/2011, que garante o direito dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal à revisão geral anual de seus subsídios; e,

Considerando que a inflação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) – que é índice oficial do Governo Federal, construído e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – no período de janeiro a dezembro de 2011 foi de 6,5% (seis vírgula cinco por cento):

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral do Município, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - ADTR e Subsecretário de Saúde pelo percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), correspondente à inflação





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.811, DE 04 DE ABRIL DE 2012

apurada no período de janeiro até dezembro de 2011, conforme o IPCA, passando a vigorarem os seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 15.387,68 (quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 9.976,76 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos);
- III – Secretários Municipais, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral do Município e Diretor-Presidente da ADTR: R\$ 8.721,46 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);
- IV – Subsecretário de Saúde: R\$ 5.857,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica estabelecido o mês de janeiro para a revisão geral dos agentes políticos indicados acima, sendo aplicado o índice oficial do governo federal, sem distinção para o demais servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Vitória da Conquista/BA, 04 de abril de 2012.

Guilherme Mehezes de Andrade
Prefeito

